



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

1.2. O objetivo principal é realizar manutenção das vias públicas, reperfilamento e tapa buracos, na qual utilizará de equipamentos e mão de obra próprias para alocação e assentamento do material.

1.3. O material objeto da presente contratação será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

### 2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com de concreto betuminoso usinado a quente.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, prevista para o mês de janeiro/2024, através do Decreto N° 5627 de 04 de janeiro de 2024.

### 3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O licitante vencedor deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 03 (três) dias, devendo obedecer rigorosamente às exigências apresentadas neste Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, nos locais determinados pelos mesmos, devendo disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO, ABNT, DNIT;

3.3. A composição dos materiais deverá obedecer às normas técnicas legais vigentes. A fornecedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.



**3.4.** Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o fornecedor informado imediatamente para que promova a retirada;

**3.5.** O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, efetuará a confirmação dos pedidos estabelecendo a data de retirada e a quantidade;

**3.6.** O fornecedor deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Município, teste de laboratório que comprove a qualidade e características físicas do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DNIT, sem ônus para o Município;

**3.7.** Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

**3.7.1.** No que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.7.2.** Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;

**3.7.3.** No que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.7.4.** Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

### **3.2. Qualificação Técnica**

**3.2.1.** Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

## **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**



4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos considerou o quantitativo registrados nas últimas atas de registro de preços de aquisição deste objeto, bem como o planejamento dos trabalhos para o exercício de 2024.

4.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Referência: Tabela SINAPI

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (com BDI)	VALOR TOTAL
01	1500	Ton.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA "C", COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	R\$ 555,09	R\$ 832.635,00
02	136.500	TX/KM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, KM PARA QUANDO EXCEDER A 30 KM	R\$ 0,71	R\$ 96.915,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ R\$ 929.550,00</b>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A aquisição de CBUQ é amplamente utilizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico – registro de preços, com a finalidade de realizar recuperação de vias públicas.

5.2. Foram encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

5.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI



**6.1.** A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 929.550,00 (novecentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

**6.2.** O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base de referência os valores dispostos na Tabela SINAPI.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

**7.1.** A aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “C”, padrão DNIT, com CAP 50/70, incluindo transporte por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**

**8.1.** A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por LOTE, visto o agrupamento do material juntamente com o frete da entrega, visto que a realização de disputas por item seria tecnicamente inviável.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

**9.1.** Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local, dos colaboradores, bem como dos botijões P45.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**



**12.1.** Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, em razão dos serviços de usinagem serem realizados na sede da empresa licitante, a qual deve possuir todas as licenças ambientais para instalação e operação, sendo somente a entrega feita na sede da CONTRATANTE.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

**13.1.** Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, no regime de contratação por Lote, visando a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “C”, padrão DNIT, com CAP 50/70, incluindo transporte para uso na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

**WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos